



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**Gabinete do Prefeito**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040  
www.piracaia.sp.gov.br  
e-mail: gabinete@piracaia.sp.gov.br

**LEI Nº. 3.187/2.021**

**Dispõe sobre:** “Altera e revoga dispositivos das Leis Municipais 1.462 de 18/12/1987 (Conselho de Defesa do Meio Ambiente), 1.891 de 06/02/1997 (Conselho Municipal de Educação), 2.778 de 11/12/2014 (Conselho Municipal de Saneamento Básico), 2.809 de 08/09/2015 (Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional) e 2.813 de 06/11/2015 (Conselho Municipal de Cultura), que tratam da criação dos Conselhos Municipais, cujas alterações visam excluir a participação de membros do Poder Legislativo dos respectivos Conselhos e dá outras providências.”

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piracaia, conforme dispõe o artigo 10 da Lei Orgânica do Município, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica alterado o artigo 6º da Lei Municipal 1.462/1987, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 6º - O Conselho de Defesa do Meio Ambiente COMDEMA será formado por 03 (três) membros titulares da Sociedade Civil e 03 (três) membros titulares do Poder Executivo Municipal, todos com seus respectivos suplentes.”*

*§ 1º - Os membros da Sociedade Civil serão eleitos para um mandato de 02 (dois anos), por votação direta e aberta em plenária especialmente convocada para esse fim, sendo permitida apenas uma reeleição;*

*§ 2º - O Poder Executivo indicará seus representantes, titulares e suplentes;”*

**Parágrafo Único** - Fica revogado o § 3º do artigo 6º da Lei Municipal 1.462/1987, introduzido pela Lei nº. 2.826/2016.

**Artigo 2º** - Fica alterado o caput do artigo 2º da Lei Municipal 1.891/1997, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2 - O Conselho Municipal de Educação, será composto de 12 membros, 06 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes, sendo:”*

**Parágrafo Único:** Fica revogado o inciso II do artigo 2º da Lei Municipal 1.891/1997.

**Artigo 3º** - Fica revogada a letra “J” do inciso I, do parágrafo único, do artigo 14º da Lei Municipal 2.778/2014.

**Artigo 4º** - Fica alterado o parágrafo 1º do artigo 4º da Lei Municipal 2.809/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º - (...)*

*§ 1º Caberá ao Executivo Municipal definir seus representantes.”*



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"**  
**Gabinete do Prefeito**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040  
www.piracaia.sp.gov.br  
e-mail: gabinete@piracaia.sp.gov.br


**Artigo 5º** - Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal 2.813/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 4º - O Conselho Municipal de Cultura será formado por 03 (três) membros titulares da sociedade civil e 03 (seis) membros titulares do Poder Executivo, todos com seus respectivos suplentes.*


**Parágrafo Único:** Fica revogado o § 3º do artigo 4º da Lei Municipal 2.813/2015.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 11 de agosto de 2.021.

  
**DR. JOSÉ SILVINO CENTRA**  
Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 11 de agosto de 2.021.

  
**KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO**  
Coordenadora Geral Administrativa